



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Zuriel		
EMENTA: Recredencia o Colégio Zuriel, INEP 23317019, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 7024817/2016	PARECER Nº 0014/2017	APROVADO EM: 11.01.2017

I – RELATÓRIO

Maria Elenir Ângelo da Silva, diretora pedagógica do Colégio Zuriel, nesta capital, por meio do processo nº 7024817/2016, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida Instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Getúlio Vargas, nº 1465, bairro Parque Santa Rosa, CEP: 60.763-025, nesta capital, mantida por I. Brito - ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob o nº 09.182.944/0001-00.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Maria Elenir Ângelo da Silva, diretora pedagógica, com Pós-Graduação em Gestão Escolar, Registro nº 6.600, e Maria Nágila Ribeiro Cordeiro, secretária escolar, nº 10.161, e demais funcionários da área administrativa.

O Colégio em pauta foi amparado pelo Parecer nº 0851/2014, cuja validade expirou em 31/12/2015.

O corpo docente da instituição é composto de 11 professores, 12 funções docentes, sendo 09 habilitados e 03 autorizados, perfazendo um total de 75% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 13/06/2017, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular do curso de ensino fundamental, atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEC.

A organização curricular do curso de ensino fundamental está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96 e demais Resoluções pertinentes ao assunto.

O acervo bibliográfico é constituído de 733 títulos para um total de 393 alunos matriculados, revelando uma proporção de 1.86 por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0014/2017

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.

III – VOTO DA RELATORA

Mediante o exposto, somos de Parecer favorável ao recredenciamento do Colégio Zuriel, INEP 23317019, nesta capital, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e à homologação do regimento escolar.

O parecer da relatora é favorável à postulação, com base na Informação de nº 511/2017 – NEB – CEE, da autoria da Assessora Francisca Eliane Vieira Roratto, e nos dados inseridos no SISP.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de janeiro de 2017.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE